



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 20 de setembro de 2022 às 19:20, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4196149: LEI COMPLEMENTAR Nº 1.438/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Blumenau

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4196149>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





LEI COMPLEMENTAR Nº 1.438, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB AO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB autorizada a parcelar débito previdenciário devido ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, oriundo das contribuições patronais previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar n. 317, de 20 de junho de 2001, referentes às competências de abril de 2022 a agosto de 2022, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais.

Parágrafo único. O valor de cada parcela será atualizado na data do respectivo pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos em lei ou em ato do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º Fica a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB autorizada a firmar os Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, com eficácia de títulos executivos extrajudiciais, contendo cláusula de vencimento antecipado na hipótese de descumprimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. O valor nominal dos débitos previdenciários de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar serão atualizados, na data da formalização do respectivo Termo de Acordo, conforme os critérios estabelecidos em lei ou em ato do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de setembro de 2022.

**MARIA REGINA DE
SOUZA**

SOAR:66043905949

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR

Prefeita Municipal em exercício

Assinado de forma digital por
MARIA REGINA DE SOUZA
SOAR:66043905949
Dados: 2022.09.20 18:03:14 -03'00'